

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 28 de novembro de 2017 15:06
Para: Clube de Regatas do Flamengo
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: RESULTADO - PROC. 164/2017 - 1ª CD
Anexos: image001.png

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: terça-feira, 28 de novembro de 2017 14:38
Para: Presidencia
Assunto: Enc: RESULTADO - PROC. 164/2017 - 1ª CD

De: Tayana Correa Padilha
Enviado: terça-feira, 28 de novembro de 2017 11:15
Para: Sp Administrativo; Sp Competicao; Sp Presidencia; Sp Registro; Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: RESULTADO - PROC. 164/2017 - 1ª CD

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RIO, 28.11.17

OFÍCIO 336/2017/SEC – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 27 de novembro do corrente, decidiu:

PROCESSO N° 164/2017 – Jogo: SE Palmeiras (SP) X CR do Flamengo (RJ) – categoria amadora, realizado em 09 de novembro de 2017 – Copa do Brasil – Sub 17/2017 – **Denunciados:** SE Palmeiras, incurso nos Arts. 257; 191, inciso III, e 211, todos do CBJD; CR do Flamengo, incurso no Art.257 do CBJD; Federação Paulista de Futebol, incursa no

Art. 191, inciso III, e 211, ambos do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR.**

ALEXANDRE MAGNO

RESULTADO: " Por maioria de votos, absolver a SE Palmeiras, quanto à imputação do Art. 257 do CBJD, contra o voto do Auditor Relator, Dr. Alexandre Magno, que aplicava multa de R\$ 600,00, já com a redução pela metade n/f do Art. 182 do CBJD e, por unanimidade de votos, absolve-lo quanto à imputação dos Arts. 191, inciso III, e 211, ambos do CBJD; por maioria de votos, absolver o CR do Flamengo, quanto à imputação do Art. 257 do CBJD, contra o voto do Auditor Relator, Dr. Alexandre Magno, que aplicava multa de R\$ 600,00, já com a redução pela metade n/f do Art. 182 do CBJD; por unanimidade de votos, absolver a Federação Paulista de Futebol, quanto à imputação dos Arts. 191, inciso III, e 211, ambos do CBJD."

Funcionou na defesa da Federação Paulista de Futebol Dr. Alan Flávio Fonseca.

Funcionou na defesa do CR do Flamengo Dr. Rodrigo Frangelli, que juntou prova em DVD.

SE Palmeiras apresentou defesa escrita.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)



Tayana Padilha

Secretaria

Tayana Padilha

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

tayana.padilha@cbf.com.br

+55 21 2532-6709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



Expediente
28/11/17
ofício nº
336/17